



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de SIP Trunk voz sobre IP (Internet Protocol) - VoIP, compreendendo o provimento de infraestrutura SIP TRUNK para ligações ilimitadas para telefones fixos locais, ligações de longa distância nacional para fixos, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional por meio de dois entroncamentos de Voz sobre IP e protocolo de sinalização SIP de 15 (Quinze) instâncias simultâneas ou canais SIP. Deverá ser instalado nas centrais telefônicas existentes na Câmara Municipal de Aracaju. Deverão também ser fornecidos dois números de telefone fixo da cidade de Aracaju/SE como pilotos um para cada entroncamento, afim de prestar-se-á ao tráfego entrante e sainte das chamadas entre a rede pública de telefonia e Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa a substituição dos entroncamentos de telefonia do atual sistema de telefonia digital por dois entroncamentos SIP TRUNK de 15 canais, utilizando-se do protocolo de comunicação SIP, com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares nacionais. Com isso visamos a redução dos custos de telefonia, e também visando a modernização, integração e otimização de gestão e aumento de segurança e disponibilidade de acesso.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNI.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	UNID.	Fornecimento de entroncamento de 15 canais bidirecionais SIP TRUNK com número piloto de Aracaju para receber e efetuar chamadas telefônicas por meio dos PABXs existentes. As ligações para telefones fixos e móveis nacionais deverão ser ilimitadas. Deverá compreender toda a	02	1.163,33	2.326,66	27.919,92



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

		configuração, instalação, fornecimento das licenças de tronco SIP para as centrais telefônicas existentes fabricante Digistar e modelo linha XIP, necessárias ao seu pleno funcionamento e suporte técnico (assistência técnica remota) da solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP).			
--	--	---	--	--	--

3.1 - Licenciamento dos serviços de utilização das facilidades de realização e recebimento de chamadas telefônicas por meio de PABX IP existentes nas unidades da CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, compreendendo toda a configuração, instalação, fornecimento das licenças eventualmente necessárias ao seu pleno funcionamento e suporte técnico (assistência técnica remota) de uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP),

3.2 – Prestação de serviços de provimento de infraestrutura e operação do Serviço Telefônico IP, através de protocolo SIP, para ligações ilimitadas para telefones locais, ligações de longa distância nacional bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional, por meio de dois entroncamentos SIP de 15 (quinze) instâncias simultâneas ou canais, bidirecionais sem tarifação entre eles.

3.3 – O serviço de provimento do entroncamento SIP de 15 (quinze) instâncias simultâneas ou canais, substituirão os dois atuais entroncamentos digitais E1 instalados, devendo contemplar redundância para a quantidade solicitada, bem como devendo ser provenientes de localidades distintas a fim de garantir a continuidade do serviço.

3.4 – Os Troncos SIP serão instalados nas centrais existentes de fabricante Digistar modelo XIP 270 e Digistar modelo XIP 230 que estão na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, localizada à Praça Olimpio Campos, nº: 74 – Bairro Centro - Aracaju/SE.

3.5 Definições: - CHAMADA LOCAL: destinada à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma Área Local (fixo-fixo, fixo-móvel);

maneira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- LONGA DISTÂNCIA NACIONAL: destinada à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas no território nacional, (LDN – intra regional e inter regional);
- 3.6 – Os serviços de ligações telefônicas a serem prestados deverão ser efetuados por meio das centrais telefônicas já existentes nas unidades.
- 3.7 – Todos os equipamentos, licenças de softwares, programas, acessórios e demais componentes para a perfeita implantação da Solução e suas funcionalidades deverão estar inclusos, mesmo que não expressamente indicados neste instrumento.
- 3.8 – Os serviços deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 3.9 - A conexão entre o equipamento de entrada do entroncamento SIP e o PABX deverá ser do mesmo protocolo existente (protocolo SIP). Deverá ser fornecido juntamente aos entroncamentos SIP as licenças de tronco SIP para as centrais telefônicas IPs existentes de modelos a seguir:
- FABRICANTE: DIGISTAR - MODELO XIP 270.
 - FABRICANTE: DIGISTAR - MODELO XIP 230 PLUS.
- 3.10 - Será da responsabilidade da CONTRATADA o pleno funcionamento da infraestrutura da conexão entre as Centrais telefônicas existentes e o Gateway de entrada do tronco SIP nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- 3.11 - O equipamento de comutação deve estar devidamente homologado para operar no Território Nacional e possuir certificado e homologação do órgão regulador, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 3.12 – Deverá ser fornecido junto aos Entroncamentos SIP de 15 canais as licenças para as centrais telefônicas existentes, afim de que possam se interligar com o entroncamento;
- 3.13 – A Câmara de Vereadores de Aracaju irá disponibilizar link de Internet de 2 mega full duplex para cada entroncamento SIP;



4. PERFIL DE TRÁFEGO

4.1. As ligações deverão ser ilimitadas para telefones fixos locais e longa distância e para celular local e longa distância. Não havendo cobrança excedente ao valor fixo do contrato e sua cobrança mensal.

5. REQUISITOS MÍNIMOS

5.1 – O funcionamento do entroncamento SIP deverá ser baseado em software que possa ser atualizado e gerenciado facilmente. Neste caso, deverá possibilitar a atualização de versão de software sem que haja a paralisação do sistema. Software este que deve estar na versão mais atual, isso caso se faça necessário;

5.2 – O Entroncamento SIP deverá ser totalmente compatível a Central telefônica existente e também deve ser totalmente compatível com o Protocolo SIP;

5.3 – Todo o tráfego de voz dentro da rede IP deve ser criptografado;

5.4 – O sistema proposto deverá suportar comunicações em IP nativo de forma direta ou “peer-to-peer”, onde somente a sinalização telefônica transita de volta, em direção ao servidor de comunicação que faz o controle. A voz deverá ser comutada através da rede IP e trocada diretamente entre os clientes;

6. DA PORTABILIDADE

6.1. Não será necessário a portabilidade das linhas. As duas linhas nos entroncamentos SIP deverão ser fornecidas como numeração nova. Os números deverão ser locais da cidade de Aracaju e deverão receber ligações na quantidade simultâneas dos troncos SIP contratados.

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1. A vistoria técnica é **facultativa** e poderá ser realizada por representante legal da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Divisão de Tecnologia da Informação, em até dois dias úteis que anteceder a licitação, o agendamento da sua vistoria, no horário compreendido entre as 8:00 e 13hs, de segunda a quinta-feira.

msm



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU não fornecerá Laudo de Vistoria.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

8.1. O prazo para a implantação da solução, de no máximo 15 (quinze) dias, será iniciado após emissão de ordem de serviço (OS), conforme cronograma de atividades definido na própria OS em comum acordo entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e a CONTRATADA. A OS será previamente definida, documentada e aprovada pelo Diretoria Administrativa;

8.2. Entende-se por serviços de implantação, as atividades de treinamento dos membros da equipe técnica de TI da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU com a utilização do Sistema e respectivo Portal de Gerenciamento, apoio técnico com a configuração dos ramais, apoio na realização dos testes de funcionamento e suporte técnico pós implantação da solução.

8.3. Os serviços de implantação deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

8.4. Os serviços de implantação deverão ser executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, qual seja, das 7:00 hs as 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira, devendo eventualmente e previamente agendado, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de atividades que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.5. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação do serviço e produtos serão fornecidos pela CONTRATADA.

8.6. A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

(Agente Técnico da CONTRATADA), com o acompanhamento do gestor técnico da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA, se necessário, deverá elaborar e manter relatório de atividades, contendo anotações das atividades realizadas, irregularidades encontradas e outras ocorrências relativas à execução do contrato de modo a subsidiar reunião periódica de acompanhamento do projeto a ser realizada com a participação mínima do gestor técnico da CONTRATANTE e pelo agente técnico da CONTRATADA.

8.8. Quando aprovado o funcionamento da solução, essa será considerada instalada e apta a ser utilizada. Isso deverá ser confirmado em termo de recebimento emitido pela CONTRATANTE, após execução completa dos serviços de implantação relacionados na respectiva OS

8.9. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer produto ou serviço sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá anotar no relatório de atividades as ocorrências e suas origens, e tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus à CONTRATANTE e sem prejudicar o tempo previsto de implantação.

8.10. O relatório de atividades não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia.

8.11. Todas as informações manuseadas pela CONTRATADA são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE seguindo regimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

8.12. Será exigido o preenchimento do Termo de confidencialidade Anexo I – dos Agentes técnicos da CONTRATADA que participem da configuração do ambiente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.13. Será exigido DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, Anexo II – da Empresa Contratada.

9. ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico especializado à infraestrutura do serviço da solução integrada de comunicação de voz sobre IP (Internet Protocol) - VoIP, na modalidade 24x7x365;

9.2. Entende-se como infraestrutura do serviço da solução integrada de comunicação de voz sobre IP – VoIP, a garantia do pleno funcionamento do entroncamento SIP, desde a Central da CONTRATADA até o equipamento Gateway (Roteador) de entrada localizado no Datacenter da CONTRATANTE.

9.3. A equipe de Atendimento Técnico Especializado da CONTRATADA irá atuar somente em questões referentes à plataforma dos serviços virtuais e não no interior de suas dependências físicas, cuja responsabilidade é da equipe de TI da CONTRATANTE;

9.4. Todo chamado será registrado na Central de Atendimento e será classificado e encaminhado em sua solução segundo sua categoria e propósito.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

10.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

10.1.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

10.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Para Qualificação Técnica:

10.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote cotado pela empresa.

10.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 50 do ato 13 de 23 de agosto de 2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao (a) Pregoeiro (a) que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato:

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato:

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado;

12.2. A CONTRATADA deverá manter um banco de dados de soluções, contendo histórico do problema ocorrido, tentativas de soluções e a solução final. O prazo de solução dos problemas será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da sua detecção pela CONTRATANTE ou do momento da abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, até a sua completa resolução e restabelecimento da prestação do serviço.

12.3. Apoiar os técnicos da equipe de TI da CONTRATANTE na apresentação da metodologia de entrega do projeto e o cronograma preliminar, indicando marcos entregáveis dos projetos, em comum acordo com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. Também é mandatário a indicação dos principais riscos do projeto,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- bem como suas formas de mitigação e de retorno (Roll Back), ambos em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 12.4. Envidar todos os esforços necessários para a manutenção da eficiência da infraestrutura compartilhada pela CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para evitar eventuais prejuízos ao funcionamento do serviço;
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 12.6. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos serviços fornecidos;
- 12.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 12.8. Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 12.9. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução deste Contrato;
- 12.10. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- 12.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 5.1.9, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 12.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar os serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.
- 12.13. A Central de Atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE por meio e-mail e website.
- 12.14. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

exigidas.

12.15. Prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas instrumento convocatório oriundo deste temo de referencia.

12.16. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste instrumento.

12.17. Disponibilizar serviço de suporte técnico, manutenção, configuração, testes com funcionamento ininterrupto, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia, proativo, que possa ser demandado por telefone e e-mail, para comunicação de problemas ou falhas técnicas relativas ao acesso à Internet ou solicitação de serviços;

12.18. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, e fiscais técnicos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.19. Substituir, a qualquer momento do contrato, integral ou parcialmente, as soluções ofertadas (para atendimento dos serviços solicitados), caso sejam fundamentadamente reprovadas pelo CONTRATANTE;

12.20. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço;

12.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

12.22. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.23. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive os seus profissionais;

12.24. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE;

12.25. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores;

12.26. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridas;

12.27. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes da CONTRATANTE em que desempenhe o serviço contratado;

12.28. Elaborar e apresentar, mensalmente, caso necessário, Relatório Gerencial das Ordens de Serviços executadas, contendo detalhamento dos níveis de serviço executados em confronto aos exigidos e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução do serviço.

12.29. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, e aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros, e ao Termo de Confidencialidade da Informação, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 ;

12.30. Entregar o Termo de Confidencialidade assinado concomitantemente com o contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.31. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes de acordo com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, e às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

12.32. Manter sigilo total dos dados e aplicações da CONTRATANTE que estão no ambiente da CONTRATADA.

12.33. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência durante toda a prestação dos serviços.

12.34. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços,

12.35. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.36. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

12.37. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos serviços fornecidos;

12.38. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

12.39. Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

12.40. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução deste Contrato;

12.41. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato;

12.42. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

previdenciários e trabalhistas, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

12.43. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar a prestação dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços.

13.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

13.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

13.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- a) 01000 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01101 Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. O preço consignados no futuro contrato poderam ser corrigidos anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

15.5. Garante-se a futura Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio;

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor, a ser informado, por instrumento próprio, pela Diretoria Administrativa, quando da formalização do instrumento contratual, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

16.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

16.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

17.1. Considerando a natureza do objeto, qual seja : **contratação de serviços comuns, se faz obrigatório a adoção da modalidade Pregão** , na sua forma eletrônica, com critério menor preço por lote, devendo ainda ser observado o que determina a **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em **seus artigos 42 ao 49**.

18. LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO

18.1 . DA JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

O processo proposto contempla o fornecimento de solução de comunicação IP, onde todo o gerenciamento é centralizado num gerenciador central e os dispositivos são dependentes no quesito configuração, gerenciamento de chamadas, sobrevivência e operação. Com isso, a aquisição da solução de um único fornecedor torna-se imprescindível. Além disso, optando pela solução de um único fornecedor tem-se a diminuição da complexidade de gerenciamento da solução pois a unificação das soluções numa única aquisição em grupo visa a redução da complexidade do gerenciamento por parte do pessoal técnico da CMA, garante interoperabilidade entre as soluções e menor dificuldade de manutenção da solução. Não obstante, é possível citar que: a padronização em lote garante que, dentro do termo de referencia, possam ser solicitados protocolos de controle e comunicação adicionais e compatíveis entre as soluções, garantindo a implementação de funcionalidades, visto que neste caso a administração é centralizada num único sistema e a configuração das unidades remotas pode ser aplicada a partir da unidade central, o que facilita muito a configuração e gerenciamento dos equipamentos; a capacidade do gerenciamento remoto permite que, a partir de uma única interface, o administrador da solução tenha a capacidade de visualizar as condições de utilização do sistema em tempo real e aplicar regras para eventuais correções; garantirá ainda que a solução será entregue em conjunto, e que o atraso na entrega de um item não irá influenciar na entrega de um outro item e na



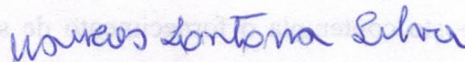
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

implementação da solução como um todo, de modo que um fornecedor não prejudique a execução do outro; e por fim a padronização dos serviços, de maneira que os mesmos serão executados por um fornecedor que tem conhecimento e aptidão para implementação das soluções de acordo com as necessidades elencadas no planejamento estratégico da Câmara municipal de Aracaju.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. É reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa Contratada, exercer a mais ampla e completa supervisão sobre os serviços que lhe estão sendo prestados pela Contratada, diretamente ou por prepostos designados.

Aracaju, 03 de janeiro de 2022.


Marcos Santana Silva

Assessor de Tecnologia da Informação

Após análise ratifico o presente termo de referência.


RICARDO FRANCO FERNANDES

DIRETOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a Contratação de solução de SIP Trunk voz sobre IP (Internet Protocol) - VoIP, compreendendo o provimento de infraestrutura SIP TRUNK para ligações ilimitadas para telefones fixos locais, ligações de longa distância nacional para fixos, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional por meio de dois entroncamentos de Voz sobre IP e protocolo de sinalização SIP de 15 (Quinze) instâncias simultâneas ou canais SIP. Deverá ser instalado nas centrais telefônicas existentes na Câmara Municipal de Aracaju. Deverão também ser fornecidos dois números de telefone fixo da cidade de Aracaju/SE como pilotos um para cada entroncamento, afim de prestar-se-á ao tráfego entrante e sainte das chamadas entre a rede pública de telefonia e Câmara Municipal de Aracaju, realizado pela (nome da Empresa) nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não me apropriar QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas: Informação Confidencial significará toda informação revelada por meio do manual de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pela Contratante. Informação inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes. Não constituirá “Informação” ou “Informação Confidencial” para os propósitos deste Termo aquela que:

- a. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Contratante;
- b. Já esteja em poder da Contratante, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Contratante possa comprovar esse fato;
- c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Contratante tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Contratada, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Aracaju, XX de XXXXXXXX de 2022.

FUNCIONARIO /CONTRATADA/CONTRATANTE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DEDADOS – LEI 13.709/2018**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____

_____, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- a) princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- b) princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- c) princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- d) princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- e) princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- f) princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Aracaju, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante
legal da empresa Nome da
empresa
CNPJ